

**EDITAL Nº27/2024–PRAE/UFRR**

Boa Vista-RR, 25 de março de 2024.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR**, nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais, , com fundamento na *Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica*; e subsidiariamente pela Resolução nº 022/2012-Cuni e alterações, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, **torna pública a abertura de inscrições de candidatos para concessão do auxílio vale-transporte, cujo objetivo é oferecer apoio aos estudantes matriculados nos cursos técnicos ofertados pela Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAgro/UFRR) para o ano de 2024.**

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital dispõe sobre os critérios e normas para a concessão dos benefícios de Assistência Estudantil destinados aos estudantes regularmente matriculados em curso técnicos da Escola Agrotécnica da UFRR, com fundamento *na Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica*;

**1.2** A concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da *Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica*;

**1.3** Este edital tem vigência para o ano de 2024, conforme Calendário Escolar da EAgro/UFRR 2024;

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

### 2.1 Das pessoas com deficiência:

Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no Art. 5.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008;

**2.1** O candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga reservada deverá entregar o respectivo laudo médico original emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição;

**2.2** Concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.

**2.3** Na ausência de candidato aprovado para a reserva de vagas, a vaga será atribuída ao candidato da ampla concorrência

## 3. OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

3.1. Os benefícios disponíveis para novas inscrições, neste ano de 2024, serão concedidos das seguintes formas:

**3.1.1. Auxílio vale-transporte A:** Para discentes moradores da cidade e município de Boa Vista o valor será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, e tem por finalidade custear parte das despesas do estudante com deslocamento para atividades acadêmicas regulares presenciais.

**3.1.2. Auxílio vale-transporte B:** Para discentes moradores de outras cidades, o valor será de R\$ 350,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, e tem por finalidade custear parte das despesas do estudante com deslocamento para atividades acadêmicas regulares presenciais.

**3.1.3. Auxílio vale-transporte C:** Para discentes moradores de outras cidades, com raio maior de 200km, o valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e tem por finalidade custear parte das despesas do estudante com deslocamento para atividades acadêmicas regulares presenciais.

#### **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição será realizada via internet, por meio do endereço eletrônico <https://cadastro.ufrr.br/>, conforme cronograma, ANEXO I.

**4.2** Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo de seleção.

**4.3** Para se inscrever o estudante deverá:

**4.3.1** Não ser portador de diploma de cursos técnicos da EAgro;

**4.3.2** Estar regularmente matriculado em cursos técnicos da EAgro;

**4.3.3** Apresentar documentações do Anexo I;

Cumprir os seguintes requisitos:

- a)** frequência obrigatória de 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- b)** aprovação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- c)** não houver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito ao auxílio;
- d)** não possuir pendência referente a benefícios anteriores com a PRAE/UFRR;
- e)** não possuir pendências, quando couber, com a PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na EAgro/UFRR esteja irregular por quaisquer motivos.

**4.4** O discente deve ser cadastrado no CadÚnico do Governo Federal.

## **5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições serão realizadas no site <https://cadastro.ufrr.br>, de acordo com o cronograma deste edital;
- 5.2. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmico – SIGAA.
- 5.3. Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.
- 5.4. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5. As informações prestadas na inscrição, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistentes ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DAS VAGAS

6.1. As respectivas documentações do auxílio e vagas constam no **Anexo I**, conforme tabela abaixo:

| AUXÍLIO  | Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | Nº DE VAGAS PCD | DOCUMENTAÇÃO |
|--|--------------------------------|-----------------|--------------|
| Auxílio transporte A (Boa Vista)                           | 160                            | 10              | ANEXO I      |
| Auxílio transporte B (outros municípios)                   | 35                             | 1               | ANEXO II     |
| Auxílio transporte C (outros municípios com mais de 200km) | 8                              | 0               | ANEXO II     |

6.2. O número de vagas disponibilizado será para atender as demandas do ano de 2024 da EAgro/UFRR.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A PRAE/UFRR realizará o processo de seleção em única fase, a partir da análise dos documentos do **Anexo I e Anexo II** além de seguir a ordem de classificação de acordo com os critérios:

- a) Questionários socioeconômicos.
- b) Cadastro no CadÚnico.

## 8. RECURSOS

8.1 Caberá recurso do resultado preliminar conforme cronograma deste Edital;

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através da plataforma <https://cadastro.ufrr.br/>, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.

8.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso;

8.4 Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido;

8.5 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, e recurso do resultado final.

## 9. RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO E INVESTIDURA

- 9.1 Os resultados serão divulgados no site da PRAE (<https://ufr.br/prae/>), conforme o cronograma deste edital.
- 9.2 Os candidatos aprovados deverão preencher e aceitar o termo de compromisso através da plataforma <https://cadastro.ufr.br/>.
- 9.3 Os valores do auxílio será disponibilizado em parcela única, em **conta-corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal de titularidade do discente.**
- 9.4 Os pagamentos serão efetuados considerando a disponibilidade de recursos da matriz orçamentária da *Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica*, e os critérios de seleção estabelecidos nesse edital;
- 9.5 Caso o discente convocado não apresente o termo de compromisso dentro do prazo estipulado no cronograma do edital, será considerado desistente do auxílio.
- 9.6 Para efeitos financeiros, a vinculação do discente como beneficiário e recebimento do Auxílio contará a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

**10. CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>                                    | <b>DATA</b>                                  | <b>LOCAL</b>  |
|--|--|---|
| Publicação do Edital   | 25/03/2024                                   | Sites <a href="http://ufrr.br/">http://ufrr.br/</a> e <a href="http://ufrr.br/prae">http://ufrr.br/prae</a> |
| Impugnação do Edital   | 26/03/2024                                   | Por e-mail: <a href="mailto:daes.diretoria@gmail.com">daes.diretoria@gmail.com</a>                          |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO   | 28/03/2024<br>até<br>04/04/2024              | Plataforma: <a href="https://cadastro.ufrr.br/">https://cadastro.ufrr.br/</a>                               |
| Resultado preliminar   | 11/04/2024                                   | Sites <a href="http://ufrr.br/">http://ufrr.br/</a> e <a href="http://ufrr.br/prae">http://ufrr.br/prae</a> |
| Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar | Até 2 dias úteis após o resultado preliminar | Plataforma: <a href="https://cadastro.ufrr.br/">https://cadastro.ufrr.br/</a>                               |
| Publicação do Edital de resultado final                            | 17/04/2024                                   | Sites <a href="http://ufrr.br/">http://ufrr.br/</a> e <a href="http://ufrr.br/prae">http://ufrr.br/prae</a> |
| Preenchimento e aceite do Termo de Compromisso                     | 18/04/2024<br>até<br>24/04/2024              | Plataforma: <a href="https://cadastro.ufrr.br/">https://cadastro.ufrr.br/</a>                               |

**11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente no Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme cronograma previsto neste Edital.

**11.2** O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail: [daes@ufrr.br](mailto:daes@ufrr.br) a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

a) O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens acima.

c) A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Ao solicitar sua inscrição no Programa de Benefícios da PRAE, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nas demais normativas estabelecidas pela PRAE;

**12.2** Os solicitantes terão a garantia do sigilo referente às informações fornecidas;

**12.3** O estudante terá sua solicitação indeferida e sua inscrição cancelada se apresentar informação inverídica ou documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória de situação declarada, independentemente da época em que a inveracidade ou a omissão de informações for constatada;

**12.4** Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente;

**12.5** pagamento dos benefícios está condicionado à disponibilidade da matriz orçamentária da ***Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica***;

**12.6** Demais informações e orientações poderão ser encaminhadas a Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES no endereço eletrônico: [daes@ufrr.br](mailto:daes@ufrr.br). e para a EAgro pelo endereço eletrônico: [cae.eagro@ufrr.br](mailto:cae.eagro@ufrr.br).

**GILSON DE SOUZA COSTA**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E OUTROS CRITÉRIOS – AUXÍLIO TRANSPORTE A (BOA VISTA)

1. Documento de identidade;
2. Questionário socioeconômico (ANEXO III);
3. Último comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou telefone) dos pais, do cônjuge ou dos responsáveis que comprove que os mesmos moram no município de Boa Vista/RR;
4. Comprovante de inscrição no CadÚnico emitido pelo site Gov.br.

**ANEXO  
II**

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E OUTROS CRITÉRIOS - AUXÍLIO  
TRANSPORTE B E C (OUTROS MUNICÍPIOS)**

- 1.Documento de identidade;
2. Último comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou telefone) dos pais, do cônjuge ou dos responsáveis que comprove que os mesmos não moram no município de Boa Vista/RR;
- 3.Declaração sobre a quantidade de quilômetros percorridos da residência ao local de ponto do transporte escolar;
- 4.Questionário socioeconômico (ANEXO III).
5. Comprovante de inscrição no CadÚnico emitido pelo site Gov.br.

**ANEXO III**  
**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO 2024****I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:**

Nome completo:

Sexo ( ) F ( ) M

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade:

Naturalidade:

CPF:

Curso:

Matrícula:

Situação atual de moradia do estudante:

( ) família ( ) parentes ( ) amigos ( ) sozinho ( ) alojamento EAgro

( ) divide aluguel com outros estudantes. Valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_ Valor de sua cota/parte: R\$ \_\_\_\_\_

( ) outros – especificar: \_\_\_\_\_

Endereço atual: Rua/Av.: N°:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Ponto de referência:

Endereço de residência da família: (somente preencher se você não residir com sua família)

Rua/Av.: N°:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Ponto de referência:

Situação dos pais ou responsáveis financeiros:

( ) Casados ( ) União Estável ( ) Viúvo (a) ( ) Divorciados ( ) Separação de fato ( ) outra situação \_\_\_\_\_

Informe o nome do responsável legal, se for o caso:

\_\_\_\_\_

**II - ASPECTOS FINANCEIROS DO (A) ESTUDANTE:**

A) Recebe outras bolsas: ( ) Não ( ) Sim

B) Recebe alguma ajuda financeira para se manter: ( ) Não ( ) Sim

De quem: \_\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

C) Recebe pensão alimentícia: ( ) Não ( ) Sim – Valor: R\$ \_\_\_\_\_

D) É bolsista/estagiário: ( ) Não ( ) Sim

Local/Projeto: \_\_\_\_\_

Valor da bolsa: R\$ \_\_\_\_\_

E) Você ou sua família recebe algum benefício/programa social do governo?

( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_

F) **DESPESAS MENSAS COM TRANSPORTE** (De que forma realiza o trajeto residência – universidade –residência?)

( ) à pé, bicicleta

( ) carro/moto próprio (a)

( ) carona

( ) transporte público coletivo. Valor mensal gasto: R\$ \_\_\_\_\_

( ) transporte alternativo (van, ônibus fretado, táxi/moto-táxi, veículos disponíveis por aplicativo, outros, etc.).

Qual? \_\_\_\_\_ Valor mensal gasto: R\$ \_\_\_\_\_

G) Escreva a justificativa da sua solicitação para o (s) auxílio (s) e outras informações que julgar importantes. (o não preenchimento deste campo ensejará indeferimento).

---

---

---

---

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente de que poderá ser realizado, a qualquer tempo, contato telefônico ou via e-mail, entrevista, visita domiciliar, bem como a solicitação de documentação complementar para melhor conhecimento da situação social do estudante e de sua família.

Declaro que, caso venha a ser deferido (a) no (s) auxílio (s) solicitado (s) comprometo-me a cumprir com as responsabilidades direcionadas aos estudantes beneficiários.

---

Assinatura do aluno e se menor de idade, do responsável legal